



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 01.206/09

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsáveis: Sr. Salomão Benevides Gadelha (falecido)
Sr. Fábio Tyrone Braga de Oliveira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONCURSO PÚBLICO - APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93.

Regularidade do concurso público. Legalidade dos atos de admissão. Concessão dos respectivos registros. Recomendação. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC - 01.971 /2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **01.206/09**, que trata de atos de admissão de pessoal, decorrente de concurso público, realizado pela **Prefeitura Municipal de Sousa**, homologado no dia 22 de janeiro de 2008, com objetivo de prover cargos públicos de Agente Municipal de Transporte e Trânsito, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **considerar regular** o concurso público *sub examine*;
- 2) **considerar legais** os atos de admissão dele decorrentes, listados no anexo único;
- 3) **conceder** os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no anexo único;
- 4) **recomendar** ao atual Prefeito do Município de Souza, Sr. Fábio Tyrone Braga de Oliveira, no sentido de adequar a situação jurídica do Município aos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, sempre dando preferência àqueles aprovados em concurso público ocupantes de cargos efetivos;
- 5) **determinar** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB. Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 18 de agosto de 2.011.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 01.206/09

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsáveis: Sr. Salomão Benevides Gadelha (falecido)
Sr. Fábio Tyrone Braga de Oliveira

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS QUE MERECEM REGISTRO

CANDIDATOS	CARGOS	PORTARIA	FLS.
Aldair Fernandes Paula	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	024/2008	130
Antonio Marcos Ramalho	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	025/2008	131
Estevão Victor de Mesquita	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	026/2008	132
France Ramon Pedrosa de Sousa	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	027/2008	133
Francivan Elias Formiga	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	028/2008	134
Geraldo Gomes	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	029/2008	135
Humberyana de Lima Silva	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	030/2008	136
Jairan Vicente de Araújo	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	031/2008	137
Jéssica Jane Pires da Silva	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	032/2008	138
José Andriola de Lira Neto	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	034/2008	139
José Nildo Sales da Silva	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	035/2008	140
Julio Cesar Vieira de Figueiredo	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	036/2008	141
Junior Marcos Ferreira Barbosa	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	037/2008	142
Lamarck Maciel de Sousa	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	038/2008	143
Mario Ferreira Neto	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	039/2008	144
Paulo Sérgio Lima de Sousa	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	040/2008	145
Petrônio Paiva Garrido	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	041/2008	145-A
Rodrigo Batista Lopes	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	042/2008	146
Rogério Vieira Pedrosa	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	043/2008	147
Vicente Juvêncio de Almeida	Agente Municipal de Transporte e Trânsito	521/2008	148